



PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2023-SME

MARIZA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE URUBICI- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO do Edital de Processo Seletivo 003/2023-SME, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requer o(a) candidato(a) de inscrição nº 366 a ativação da inscrição nº 359 e o deferimento da inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste a recorrente. A candidata realizou a inscrição nº 359, para o cargo de Psicopedagogo (a) III e efetuou o pagamento, após solicitou a inativação da inscrição para inscrever-se em outro cargo. Considerando que não se trata de inscrição realizada após o período estipulado pelo edital, a banca decide em deferir o pedido de ativação da inscrição e HOMOLOGAR A INSCRIÇÃO.

O candidato de inscrição nº 288 enviou documentos para concorrer a vaga de PCD, dentro do prazo previsto no edital, porém o envelope com os documentos chegou após a publicação do Rol de Inscritos. Assim, os documentos foram analisados e o pedido Indeferido, visto que o candidato enviou apenas um Atestado Médico, estando em desacordo com o item 3.2, alínea “a” do edital, senão vejamos:

Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, da abertura do edital por especialista da área da deficiência, contendo:

- *A espécie e o grau de deficiência;*
- *O código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;*
- *A necessidade de usar algum aparelho, (quando for o caso);* • *A provável causa da necessidade especial.*

Não será aceito atestado médico, relatório, exame, declaração para comprovação de enquadramento como PCD, somente laudo médico. (grifo nosso).

Urubici, 13 de outubro de 2023

MARIZA COSTA
Prefeita Municipal